



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 1.342/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar na modalidade superávit no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$483.617,46 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) como segue:

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade

Atividade: 1.009 – Aquisição Veículos e Equipamentos Serviço de Saúde

4490 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 203.400,64

(Fonte de recurso 264 – Emendar Parlamentar EMSAIN)

4490 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 102.000,00

(Fonte de recurso 202 – Aplicação saúde 15%)

Unidade: 02 07 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0016 – Assistência Social Geral

Atividade: 1.019 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

4490 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 102.201,82

(Fonte de recursos 264– Emenda Parlamentar EMSOIN)

4490 52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 76.015,00

(Fonte de recurso 100 – Recurso Próprio)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso I, do §1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 vinculados à fonte de recursos 264.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I- a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba 1
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

II- a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º, da Lei nº 1331, de 21 de Dezembro de 2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A autorização de crédito Adicional prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2º da Constituição da República de 1988.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 16 de Maio de 2022.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 16/05/2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 16 de Maio de 2022

